



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Administração - Mauro Garcia

LEI 856

Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, aos Prédios do Estado, Município, Igrejas e Hospitais, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Campestre, através de seus representantes legais decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Igreja Adventista do Sétimo Dia; Igreja Católica; Igreja da Congregação Cristão; Igreja da Assembléia de Deus; Igreja Presbiteriana Independente; Igreja Metodista do Brasil; Igreja Evangélica Quadrangular do Brasil; Centro Espírita Joana D'Arc.

Art.2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de IPTU a Casa de Saúde Nossa Senhora do Carmo e Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Campestre.

Art.3º - Ficam isentos de IPTU as Escolas Estadual "Rui Barbosa", Escola Estadual "Cel.José Custódio", Escola Estadual "Elias Jorge Zenun".

Art.4º - Ficam isentos os prédios do Centro de Saúde de Campestre, Gota de Leite de Campestre (Ligia M.Costa), Casa da Criança de Campestre, Asilo São Vicente de Paulo, Prédio da CEMIG, Prédio da COPASA, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campestre, Sindicato Rural de Campestre, Matadouro Municipal, Forum Municipal, Loteamento Nossa Senhora do Rosário, Prédio da Prefeitura Municipal e Prédios Municipais Aforados.

Art.5º - Fica isenta de IPTU, a agência da MINASCAIXA de Campestre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

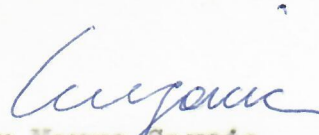
Administração - Mauro Garcia

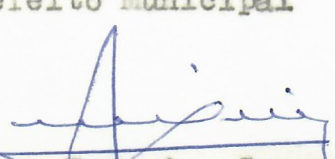
Art.6º - Fica isento de IPTU o prédio do Campestre Clube e is umóveis pertencentes ao Campestre Futebol Clube.

Art.7º - As isenções citadas nos artigos anteriores desta Lei, terão validade e legitimidade para o ano de 1984.

Art.8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 17 de julho de 1984


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário